PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.705/97- 02/12/97

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O TRIÊNIO 1.998/2000.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O Plano Plurianual do Município de Arcos, para o triênio 1.997/2.000, elaborada de conformidade com os dispositivos constitucionais e legais vigentes, estima para o período despesas no valor de R$53.904.238,00 (Cinquenta e três milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais).

ART. 2º - As despesas estimadas no Plano Plurianual discriminadas em quadro anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos disponíveis e desdobrar-se-ão na forma estabelecida no anexo que acompanha esta Lei, segundo as funções ali enunciadas.

ART. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo, em conseqüência da alteração da receita serem criados novos e suprimidos e/ou reformulados os constantes do anexo desta Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de dezembro de 1.997.

HILDA BORGES DE ANDRADE
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO CÉSAR RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO